

## Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 236/XII

<b>Diploma:</b>	Proposta Lei
<b>N.º:</b>	236/XII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Delegado Sindical da empresa MAKRO - Cash Carry Portugal Lda
<b>Morada ou Sede:</b>	Lugar da Arcela
<b>Local:</b>	Lamações
<b>Código Postal:</b>	4700 Baga
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	"Subscreve, na íntegra, o parecer da CGTP-IN, de acordo com o documento em anexo".
<b>Data:</b>	04-07-2014 12:51:07



# CESP

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO  
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL**

Rua dos Biscainhos n.º 81/87 - 4700 - 415 Braga - Telefone 253 217 867/8 - Fax 253 217 877  
Cespbraga@cesp.pt

## APRECIÇÃO PÚBLICA

### **Diploma:**

### **Proposta de lei n.º 236/XII**

Cria a contribuição de sustentabilidade e ajusta a taxa contributiva dos trabalhadores do sistema previdencial de segurança social e do regime de proteção social convergente, prevista, respetivamente, no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei 110/2009, de 16 de Setembro, e no Decreto-Lei 137/2010, de 28 de Dezembro, e altera o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e o Decreto-Lei 347/85, de 23 de Agosto. (Separata nº 60, DAR, de 14 de Junho de 2014)

### **Identificação do sujeito ou entidade:**

**Delegado Sindical da Makro Cash & Carry Portugal, Lda**

### **Morada da empresa ou estabelecimento:**

**Lugar de Arcela, 4710 -104 Lamações Braga**

### **Contributo:**

Subscreve, na íntegra, o parecer da CGTP-IN.

### **1. Aspetos gerais**

A presente Proposta de Lei visa simultaneamente criar a contribuição de sustentabilidade sobre todas as pensões atribuídas pelos sistemas públicos de proteção social, aumentar a taxa social única na parte suportada pelos trabalhadores e aumentar a taxa normal de IVA (23%) incidente sobre transmissões de bens e prestações de serviços, bem como ainda fixar os princípios gerais aplicáveis a um novo esquema de atualização de pensões a criar futuramente.

Trata-se da concretização de medidas que se encontravam já previstas no Documento de Estratégia Orçamental 2014-2018 apresentado pelo Governo em Abril passado e que eram então – e continuam a ser nos termos da exposição de motivos desta Proposta – justificadas com a necessidade de assegurar a sustentabilidade dos sistemas públicos de pensões e, ao mesmo tempo, respeitar as exigências do Tribunal Constitucional.

De acordo com a argumentação desenvolvida, a jurisprudência do Tribunal Constitucional exige o alívio da pressão exercida sobre os pensionistas e reformados, determinando que a sustentabilidade do sistema público de pensões seja assegurada através de uma redistribuição mais equitativa dos encargos do sistema, que não penalize excessivamente um único grupo social.